

EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO DE PETRÓLEO – INSTITUIÇÃO DE NOVA TAXA DE CONTROLE, MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A Assembleia Legislativa do Rio de Janeiro aprovou o Projeto de Lei nº 1.046, de 10 de dezembro de 2015, que pretende instituir no Estado do Rio de Janeiro a Taxa de Controle, Monitoramento e Fiscalização Ambiental das Atividades de Pesquisa, Lavra, Exploração e Produção de Petróleo e Gás - TFPG.

Segundo os termos do referido Projeto de Lei, a taxa em questão terá como fundamento o exercício de poder de polícia ambiental conferido ao INEA sobre as atividades de lavra, exploração e produção de petróleo e gás no âmbito deste Estado, tendo como contribuintes as pessoas jurídicas detentoras a qualquer título de autorização de pesquisa, lavra, exploração ou produção de petróleo, os quais não se sujeitarão mais à Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental do Estado do Rio de Janeiro - TCFARJ, instituída pelo artigo 6º da Lei nº 5.438, de 17 de abril de 2009.

A referida taxa corresponderá ao valor de R\$ 2,71 por barril ou medida equivalente de petróleo ou gás extraído, devendo ser calculada mensalmente e recolhida até o décimo dia do mês subsequente.

Ademais, foi criada a obrigação acessória de enviar informações com dados utilizados no cálculo da taxa para a SEFAZ e ao INEA, na forma e prazo que futura regulamentação dispuser.

Por fim, informamos que o referido Projeto de Lei foi enviado ao Governador do Estado para sanção.

Permanecemos à disposição para prestar informações adicionais sobre o assunto.